

SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	2
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 146/ADM, 15 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA- ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade em contratar empresa especializada em serviços de postagens, correspondências e vendas de produtos, sendo estes indispensáveis, no bom desenvolvimento dos trabalhos ora desenvolvidos por esta Municipalidade.

CONSIDERANDO que assinalados benefícios são fornecidos com exclusividade por empresa que atua na região, o que impossibilita o certame público, em igualdade de condições entre competidores;

CONSIDERANDO que a inexigibilidade prevista neste artigo refere-se às contratações em que somente algumas pessoas dispõem com exclusividade do objeto pretendido pela Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR A LICITAÇÃO, fundamentada nos termos do Artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, para contratar empresa especializada em serviços de postagens, através da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – ETC, CNPJ: 34.028.316/7883-47, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme processo n.º 2474.084.149.0000049/2015;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de Setembro de 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NAHIM HANNA HALUM FILHO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 149, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhaguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições legais, através da Portaria de n. 450 de 19 de Abril de 2013,

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeado o servidor: Denes Marcos Martins Lopes, matrícula n.º. 15473335, para exercer a função de fiscal do contrato n.º 1295/2013, celebrado com a empresa Telefônica Brasil S.A, em substituição do servidor José Adilson da Costa Bonfim, matrícula n.º 15466822, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercer, respectivamente, o encargo de Fiscal do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento o citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2474.0001050/2014:

Nº do Contrato	Empresa Contratada
1295/2013	TELEFONICA BRASIL S.A

Objeto: Prestação do Serviço Móvel Pessoal e Internet Móvel para atender necessidades desta Secretaria.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor, Nahim Hanna Halum Filho, matrícula n. 15468665, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços dos contratos supracitados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NAHIM HANNA HALUM FILHO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9912383961/2015

CONTRATO N. 9912383961/2015

PROCESSO N. 2474.084.149.0000049/2015

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.

OBJETO: Prestação de Serviços de Correspondência e Venda de Produtos.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade

VALOR ESTIMADO ANUAL DE R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 de Setembro de 2015.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: Cód: 03, F.P: 04.122.2006.2.327 – E.D: 3.3.9.0.39.47.00 - Ficha: 17

SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Administração.

Araguaína – Estado do Tocantins, 18 de Setembro de 2015.

Publique-se

NAHIM HANNA HALUM FILHO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 086/2015

PROCESSO N.º: 2474.0004140/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína/Secretaria Municipal do Esporte, Cultura e Lazer.

COTRATADA: ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ: 01.701.790/0001-03

OBJETO: Despesa com confecção de banner's, e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Esporte, Cultura e Lazer, no evento Projeto Festival de Férias – Verão 2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Ata de Registro de Preços nº 012/2015

VALOR: R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 15 de Julho de 2015 até o recebimento dos serviços e pagamentos

DOTAÇÃO: FP: 13.392.2016.2.358. ED: 33.3.90.30.44.00 FICHA: 43

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal do Esporte, Cultura e Lazer.

Araguaína, Estado do Tocantins, 10 de Julho de 2015.

Publique-se

WILAMAS FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal do Esporte, Cultura e Lazer
Portaria Nº 018/2013

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO DISTRATO

Protocolo nº: 1555

Processo nº: 2474.0001402/2014

Distrato do Contrato N.º: 1193/2013

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social

Contratado: Total Vigilância e Segurança Ltda

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de segurança patrimonial integrada de bens e valores, dos valores e do público em geral.

Valor Mensal: R\$ 32.927,87 (Trinta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 03 de dezembro de 2013.

Data da Assinatura da Rescisão: 30 de abril de 2015.

Fundamentação Legal: Art. 79; Inciso II da Lei Federal de n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Araguaína – Estado do Tocantins, 10 de setembro de 2015.

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA

Wagner Rodrigues Barros
SECRETÁRIO DE GABINETE

Fabiano Francisco de Souza
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Nahim Hanna Halum Filho
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Jocirley de Oliveira
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Simão Moura Fé Ribeiro
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

Joaquim Quinta Neto Barbosa
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Geraldo Francisco da Silva
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO

José da Guia Pereira da Silva
SECRETÁRIO INTERINO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
PREFEITO DE ARAGUAÍNA

Fraudneis Fiomare Rosa
VICE-PREFEITO



Thiago Rodrigues Alencar
RESPONSÁVEL TÉCNICO DO DIÁRIO OFICIAL

André Ribeiro Dias Lima
EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Jean Luís Coutinho Santos
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Wilamas Ferreira dos Santos
SECRETÁRIO DO ESPORTE, CULTURA E LAZER

Júlio Cesar Sampaio Reis
SECRETÁRIO DA CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS

Frederico Minharro Prado
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Nil Dimas
PRESIDENTE DA FUNAMC

Gustavo Fidalgo e Vicente
PRESIDENTE DA AMTT

Carlos Murad
PRESIDENTE DO IMPAR

Mariana Cardoso de Souza
CONTROLADORA GERAL

Luciana Ventura
PROCURADORA GERAL

Publique-se

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social
Port. Nº 238 de 04/08/2015

Protocolo nº: 1555
Processo nº: 2474.0001402/2014
Unidade: Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.
Assunto: Prestação de serviços com segurança patrimonial.
Interessado: Total Vigilância e Segurança Ltda
Valor: R\$ 131.711,48

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Ao amparo do Art. 37 da Lei federal 4.320/64, reconheço a dívida contraída com a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços com segurança patrimonial integrada de bens e valores, dos servidores e do público em geral, conforme tabela abaixo relacionada:

Data da Nota	Período de Relacionado	Nº Nota Fiscal	Valor da NF
02/02/2015	Janeiro	201500000000053	R\$ 32.927,87
02/03/2015	Fevereiro	201500000000093	R\$ 32.927,87
06/04/2015	Março	201500000000149	R\$ 32.927,87
07/05/2015	Abril	201500000000201	R\$ 32.927,87
Valor Final Total			R\$ 131.711,48

Totalizando um valor de R\$ 131.711,48 (Cento e trinta e um mil, setecentos e onze reais e quarenta e oito centavos), em favor da empresa Total Vigilância e Segurança Ltda, cujo CNPJ nº 06.088.000/0002-52, autorizando a adoção de medidas necessárias à sua quitação, conforme Minuta do Termo de Distrato Contratual fls. 215 e 216, Parecer Jurídico fls. 217 e 218, e Relatório Final fls. 223 a 230, ambos nos autos do processo.

Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, Araguaína, Estado do Tocantins, ao 10 (décimo) dia do mês de setembro de 2015.

Araguaína – TO, 10 de setembro de 2015.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social
Port. Nº 238 de 04/08/2015

Processo nº: 2474.0001402/2014
Unidade: Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.
Assunto: Prestação de serviços com segurança patrimonial.
Interessado: Total Vigilância e Segurança Ltda
Valor: R\$ 161.346,68

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Ao amparo do art. 37 da Lei federal 4.320/64, reconheço a dívida contraída com a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços com segurança patrimonial integrada de bens e valores, dos servidores e do público em geral, conforme tabela abaixo relacionada:

Data da Nota	Período de Relacionado	Nº Nota Fiscal	Valor da NF
02/09/2014	04 a 31/08/2014	201400000000048	R\$ 29.635,20
03/10/2014	Setembro	201400000000098	R\$ 32.927,87
03/11/2014	Outubro	201400000000155	R\$ 32.927,87
01/12/2014	Novembro	201400000000209	R\$ 32.927,87
06/01/2015	Dezembro	201500000000005	R\$ 32.927,87
Valor Total			R\$ 161.346,68

Totalizando um valor de R\$ 161.346,68 (Cento e sessenta e um mil,

trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), em favor da empresa Total Vigilância e Segurança Ltda, cujo CNPJ nº 06.088.000/0002-52, autorizando a adoção de medidas necessárias à sua quitação.

Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, Araguaína, Estado do Tocantins, ao 10 (décimo) dia do mês de setembro de 2015.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social
Port. Nº 238 de 04/08/2015

CMDM CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº. 01/2015, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Araguaína – Tocantins e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Araguaína – Tocantins, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2208, de 24 de março de 2004, que institui o CMDM e define sobre a Conferência Municipal, resolve:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, que será realizada dia 30 de setembro de 2015, em Araguaína – Tocantins, sob a coordenação do CMDM, composto paritariamente por integrantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, com o objetivo de fortalecer a Política Municipal para as Mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres brasileiras.

Art. 2º O evento terá como tema central “Mais direitos, participação e poder para as mulheres”, que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I - “Contribuição dos conselhos dos direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios”;

II - “Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios”;

III - “Sistema político com participação das mulheres e igualdade: recomendações”;

IV - “Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações”.

Parágrafo único- Todas as discussões da IV Conferência Municipal dos Direitos da Mulher deverão contemplar os diferentes aspectos de classe, gênero, étnico racial, geracional e da livre orientação e expressão sexual da sociedade brasileira.

Art. 3º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, 18 de setembro de 2015.

Núbia Costa Marinho
Presidente do CMDM

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:

- ☐ Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias.
- ☒ Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- ☒ A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av. Rua das Sucupiras Lote nº 25
Quadra nº 64 Bairro/Setor/Loteamento Cimbrão

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: Adão Aquino dos Nascimento
CPF ou CNPJ: 335.229.953-68
Endereço que reside: Av. Longo João Carneiro N.º 452 Centro

PENALIDADES:
() MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art.60 da Lei 1778/97, para os item 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
(X) MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de 1 a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.

Cumpra-se, Araguaína - TO, 03 de 09 de 2015

Ciente

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:

- ☒ Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias.
- ☒ Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- ☒ A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av. Rua São Miguel Lote nº 03
Quadra nº R-07 Bairro/Setor/Loteamento Insomites

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: Antonio Rocha Carvalho
CPF ou CNPJ: 031.081.121-04
Endereço que reside: Rua 13 de junho N.º 250 Vila Rosário

PENALIDADES:
(X) MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art.60 da Lei 1778/97, para os item 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
() MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de 1 a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.

Cumpra-se, Araguaína - TO, 14 de 08 de 2015

Ciente

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:

- ☒ Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias.
- ☒ Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- ☒ A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av. Rua Sapota Lote nº 03
Quadra nº 16 Bairro/Setor/Loteamento Santa Anhaniquere

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: Ana Regina Rodrigues Carvalho
CPF ou CNPJ: 186.780.681-91
Endereço que reside: Rua Ademar Vicente Fereira N.º 612 Centro

PENALIDADES:
(X) MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art.60 da Lei 1778/97, para os item 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
() MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de 1 a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.

Cumpra-se, Araguaína - TO, 14 de 08 de 2015

Ciente

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:

- ☒ Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias.
- ☒ Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- ☒ A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av. Rua Jasmim Lote nº 17
Quadra nº 64 Bairro/Setor/Loteamento Cimbrão

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: Carlos Alberto Nogueira
CPF ou CNPJ: 306.229.776-15
Endereço que reside: Rua Santa Cruz N.º 759 Apt.º 04 Centro

PENALIDADES:
() MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art.60 da Lei 1778/97, para os item 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
(X) MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de 1 a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.

Cumpra-se, Araguaína - TO, 03 de 09 de 2015

Ciente

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

1. (X) Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias.
2. (X) Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
3. (X) A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av.: Rua dos Comerciantes Quadra AK Lote nº 28 Bairro/Setor/Loteamento: Jardim Paulista

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: EDINEUSA SILVA DE SOUSA CPF/CNPJ: 302.153.401-59
Endereço que reside: Rua 02, Bairro São João

PENALIDADES:
(X) MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art.60 da Lei 1778/97, para os item 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
(X) MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de I a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.
Cumpra-se,

Araguaína - TO, 02 de Setembro de 2015.

Ciente

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:
1. () Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias.
2. () Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
3. (X) A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av.: Rua das Escarpas Lote nº 32
Quadra nº 69 Bairro/Setor/Loteamento: Jardim

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: Fernanda Souza Martins Nêche
CPF ou CNPJ: 003.610.131-16
Endereço que reside: Rua 01 Qd. 10 4 06 Conj. Patwens 77.826-614

PENALIDADES:
() MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art.60 da Lei 1778/97, para os item 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
(X) MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de I a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.
Cumpra-se,

Araguaína - TO, 03 de 09 de 2015

Ciente

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:
1. (X) Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias.
2. () Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
3. (X) A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av.: Rua 9 Quadra nº 14 Bairro/Setor/Loteamento: Aeroporto Lote nº 18

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: Ettore Flávio Ricardi
CPF ou CNPJ: 013.632.179-90
Endereço que reside: Alameda das Andorinhas nº 506, Jardim Esplanada

PENALIDADES:
(X) MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art.60 da Lei 1778/97, para os item 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
(X) MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de I a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.
Cumpra-se,

Araguaína - TO, 14 de 08 de 2015

Ciente

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:
1. (X) Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias.
2. (X) Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
3. (X) A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av.: Rua das Flores Lote nº 03
Quadra nº 62 Bairro/Setor/Loteamento: Jardim

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: Juma Rm. Araguaína S/C Lote
CPF ou CNPJ: 02.115.325/0001-80
Endereço que reside: Av. Peneiro Foto Bm. Qd. 95 4 05 Centro

PENALIDADES:
(X) MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art.60 da Lei 1778/97, para os item 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
(X) MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de I a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.
Cumpra-se,

Araguaína - TO, 14 de 08 de 2015

Ciente

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:
1. ☒ Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias.
2. () Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
3. ☒ A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av. Av. Tocantins Lote nº 07
Quadra nº 14 Bairro/Setor/Loteamento George Junes

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: Francisca de Fátima Amoroso Leite
CPF ou CNPJ: 281.434.181-20
Endereço que reside: Rua 1º de Janeiro Adj. 414-18 Centro

PENALIDADES:
☒ MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VII do art. 60 da Lei 1778/97, para os item 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
☒ MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de I a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.

Cumpra-se,
Araguaína - TO, 14 de 08 de 2015

Ciente

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:
1. ☒ Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias.
2. () Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
3. ☒ A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av. Tomaz Batista Lote nº 14
Quadra nº 20 Bairro/Setor/Loteamento Manoel Gomes da Cunha

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: Genesio Mascarenhas S. Filho
CPF ou CNPJ: 039.067.476-00
Endereço que reside: Rua Adalberto de Moura nº 394 Setor Manoel Gomes da Cunha

PENALIDADES:
☒ MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VII do art. 60 da Lei 1778/97, para os item 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
☒ MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de I a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.

Cumpra-se,
Araguaína - TO, 11 de 08 de 2015

Ciente

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:
1. ☒ Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias.
2. () Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
3. ☒ A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av. Murcelândia Lote nº 13
Quadra nº 20 Bairro/Setor/Loteamento Manoel Gomes da Cunha

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: Genesio Mascarenhas S. Filho
CPF ou CNPJ: 039.087.476-00
Endereço que reside: Rua Adalberto de Moura nº 394 Setor Manoel Gomes da Cunha

PENALIDADES:
☒ MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VII do art. 60 da Lei 1778/97, para os item 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
☒ MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de I a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.

Cumpra-se,
Araguaína - TO, 11 de 08 de 2015

Ciente

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:
1. ☒ Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias.
2. () Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
3. ☒ A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av. Tomaz Batista Lote nº 15
Quadra nº 20 Bairro/Setor/Loteamento Manoel Gomes da Cunha

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: Genesio Mascarenhas S. Filho
CPF ou CNPJ: 039.067.476-00
Endereço que reside: Rua Adalberto de Moura nº 394 Setor Manoel Gomes da Cunha

PENALIDADES:
☒ MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VII do art. 60 da Lei 1778/97, para os item 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
☒ MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de I a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.

Cumpra-se,
Araguaína - TO, 11 de 08 de 2015

Ciente

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:
1. ☒ Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias;
2. () Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
3. ☒ A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av. Tomaz Batista Lote nº 16
Quadra nº 23 Bairro/Setor/Loteamento Manoel Gomes da Cunha

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: Genesis Mascarenhas S. Filho
CPF ou CNPJ: 039.067.476-00
Endereço que reside: Rua Adalberto de Menezes nº 394 Setor Manoel Gomes da Cunha

PENALIDADES:
(☒) MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art. 60 da Lei 1778/97, para os item 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
(☒) MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de I a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.
Cumpra-se,

Araguaína - TO, 11 de 08 de 2015

Ciente

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:
1. ☒ Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias;
2. () Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
3. ☒ A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av. Tomaz Batista Lote nº 09
Quadra nº 19 Bairro/Setor/Loteamento Manoel Gomes da Cunha

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: João Baptista Gontijo
CPF ou CNPJ: 043108.456-49
Endereço que reside: Rua 13 de Maio nº 22 Centro

PENALIDADES:
(☒) MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art. 60 da Lei 1778/97, para os item 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
(☒) MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de I a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.
Cumpra-se,

Araguaína - TO, 11 de 08 de 2015

Ciente

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:
1. ☒ Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias;
2. (x) Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
3. ☒ A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av.: Rua dos Motoristas Lote nº 19 Quadra nº SE Bairro/Setor/Loteamento: Jardim Paulista

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: HUGO MARTINS TEIXEIRA CPF ou CNPJ: 700.208.251-53
Endereço que reside: Rua Florêncio Machado, 11 E, apartamento 304- Residencial Alvorada

PENALIDADES:
(x) MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art. 60 da Lei 1778/97, para os item 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
(☒) MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de I a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.
Cumpra-se,

Araguaína - TO, 01 de Setembro de 2015.

Ciente

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:
1. ☒ Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias;
2. (x) Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
3. ☒ A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av. Tomaz Batista Lote nº 10
Quadra nº 19 Bairro/Setor/Loteamento Manoel Gomes da Cunha

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: João Baptista Gontijo
CPF ou CNPJ: 043.108.456-49
Endereço que reside: Rua 13 de Maio nº 22 Centro 77803-130

PENALIDADES:
(☒) MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art. 60 da Lei 1778/97, para os item 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
(☒) MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de I a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.
Cumpra-se,

Araguaína - TO, 11 de 08 de 2015

Ciente

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:
1. ☒ Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias.
2. ☒ Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
3. ☒ A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av.: Rua São Gabriel Lote nº 04
Quadra nº R-07 Bairro/Setor/Loteamento Urbanístico

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: Foxi Alves Barbosa Filho
CPF ou CNPJ: 762.037.001-34
Endereço que reside: Rua 13 de junho nº 250, Vila Rosário

PENALIDADES:
(☒) MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art.60 da Lei 1778/97, para os item 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
(☒) MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de 1 a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.

Cumpra-se,
Araguaína - TO, 14 de 08 de 2015

Cliente

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:
1. ☒ Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias.
2. ☒ Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
3. ☒ A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av.: Dep. Percy Marinho Lote nº 17
Quadra nº 11 Bairro/Setor/Loteamento Manoel Gomes da Cunha

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: Loazaro Alves Dias
CPF ou CNPJ: 242.085.041-72
Endereço que reside: Av. Presidente Castelo Branco Ad-26 d.19
Sítio Manoel Gomes da Cunha

PENALIDADES:
(☒) MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art.60 da Lei 1778/97, para os item 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
(☒) MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de 1 a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.

Cumpra-se,
Araguaína - TO, 18 de agosto de 2015

Cliente

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:
1. ☒ Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias.
2. ☒ Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
3. ☒ A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av.: Rua Penitência Lote nº 06
Quadra nº 12 Bairro/Setor/Loteamento Manoel Gomes da Cunha

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: Jose Darwin R. Rodriguez
CPF ou CNPJ: 035.539.266-25
Endereço que reside: Av. Castelo Branco nº 614 Sítio Tecnate

PENALIDADES:
(☒) MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art.60 da Lei 1778/97, para os item 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
(☒) MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de 1 a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.

Cumpra-se,
Araguaína - TO, 14 de 08 de 2015

Cliente

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

1. () Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias.
2. () Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
3. (x) A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av.: Rua dos Advogados Lote nº 11 Quadra nº HT Bairro/Setor/Loteamento Jardim Paulista

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: LEONARDO SHAKESPEARE DA SILVA CPF ou CNPJ: 778.879.301-72
Endereço que reside: Avenida Paranaíba, nº 1750- Centro- CEP nº 77803-100

PENALIDADES:
(x) MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art.60 da Lei 1778/97, para os item 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
() MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de 1 a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.

Cumpra-se,
Araguaína - TO, 01 de Setembro de 2015.

Cliente

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

1. (X) Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias.
2. (X) Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
3. (X) A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av.: Rua dos Advogados Lote nº 10 Quadra nº 15 Bairro/Setor/Loteamento: Jardim Paulista

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: LEONARDO SHAKESPEARE DA SILVA CPF ou CNPJ: 778.879.301-72
Endereço que reside: Avenida Paranaíba, nº 1750- Centro- CEP nº 77803-100

PENALIDADES:
(X) MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art.60 da Lei 1778-97, para os item 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
(X) MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de 1 a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.

Cumpra-se,

Araguaína - TO, 01 de Setembro de 2015.

Ciente

Carlos André B. F. Araújo
Fiscal de Posturas
Município de Araguaína

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:
1. (X) Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias.
2. (X) Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
3. (X) A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av.: Rua dos Motoristas Lote nº 01 Quadra nº VH Bairro/Setor/Loteamento: Jardim Paulista

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: MAGVANIA DA SILVA REIS CPF ou CNPJ: 830.920.091-04
Endereço que reside: Prefeito João de Sousa Lima, SN, São João CEP nº 77807-160

PENALIDADES:
(X) MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art.60 da Lei 1778-97, para os item 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
(X) MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de 1 a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.

Cumpra-se,

Araguaína - TO, 01 de Setembro de 2015.

Ciente

Carlos André B. F. Araújo
Fiscal de Posturas
Município de Araguaína

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:
1. () Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias.
2. () Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
3. (X) A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av.: Rua das Anelinas Lote nº: 03
Quadra nº: 55 Bairro/Setor/Loteamento: Ambo

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: Lucas Vasconcelos de Oliveira
CPF ou CNPJ: 012.955.831-19
Endereço que reside: Al. Tulipas nº 210 apt. 4-30 Jardim das Flores cep 77-828-406

PENALIDADES:
() MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art.60 da Lei 1778-97, para os item 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
(X) MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de 1 a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.

Cumpra-se,

Araguaína - TO, 09 de 09 de 2015

Ciente

Carlos André B. F. Araújo
Fiscal de Posturas
Município de Araguaína

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

1. (X) Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias.
2. (X) Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
3. (X) A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av.: Rua dos Motoristas Lote nº 20 Quadra nº VH Bairro/Setor/Loteamento: Jardim Paulista

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: MARIA CANDIDA DA SILVA CPF ou CNPJ: 085.800.061-04
Endereço que reside: Rua Barão de Saramenha, 321- Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte Minas Gerais, CEP nº 31.010-490

PENALIDADES:
(X) MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art.60 da Lei 1778-97, para os item 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
(X) MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de 1 a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.

Cumpra-se,

Araguaína - TO, 01 de Setembro de 2015.

Ciente

Carlos André B. F. Araújo
Fiscal de Posturas
Município de Araguaína

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:

1. ☒ Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias.
2. () Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
3. ☒ A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av. Presidente Castelo Branco Lote nº 04
Quadra nº 38 Bairro/Setor/Loteamento Manoel Gomes da Cunha

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: Mark Sander de A. Falcão
CPF ou CNPJ: 547.276.344-49
Endereço que reside: Rua Sade Lemeis N°342 Antas

PENALIDADES:
☒ MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art.60 da Lei 1778/97, para os item 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
☒ MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de I a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.
Cumpra-se,

Araguaína - TO, 11 de 08 de 2015

Ciente

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:

1. ☒ Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias.
2. ☒ Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
3. ☒ A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av. Presidente Castelo Branco Lote nº 28
Quadra nº 08 Bairro/Setor/Loteamento Manoel Gomes da Cunha

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: Natal Gomes de Souza
CPF ou CNPJ: 644.722.641-53
Endereço que reside: Av. Presid. Marshal Castelo Branco n° 1.460
Sítio Manoel Gomes da Cunha

PENALIDADES:
☒ MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art.60 da Lei 1778/97, para os item 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
☒ MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de I a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.
Cumpra-se,

Araguaína - TO, 18 de agosto de 2015

Ciente

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:

1. ☒ Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias.
2. () Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
3. ☒ A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av. Presidente Castelo Branco Lote nº 05
Quadra nº 38 Bairro/Setor/Loteamento Manoel Gomes da Cunha

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: Mark Sander de A. Falcão
CPF ou CNPJ: 547.276.344-49
Endereço que reside: Rua Sade Lemeis N°342 Antas

PENALIDADES:
☒ MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art.60 da Lei 1778/97, para os item 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
☒ MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de I a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.
Cumpra-se,

Araguaína - TO, 11 de 08 de 2015

Ciente

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:

1. ☒ Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias.
2. ☒ Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
3. ☒ A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av. Presidente Castelo Branco Lote nº 27
Quadra nº 08 Bairro/Setor/Loteamento Manoel Gomes da Cunha

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: Natal Gomes de Souza
CPF ou CNPJ: 644.722.641-53
Endereço que reside: Av. Presid. Marshal Castelo Branco n° 1.460
Sítio Manoel Gomes da Cunha

PENALIDADES:
☒ MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art.60 da Lei 1778/97, para os item 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
☒ MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de I a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.
Cumpra-se,

Araguaína - TO, 18 de agosto de 2015

Ciente

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:

- ☒ Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias.
- ☒ Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- ☒ A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av. Presidente Castelo Branco Lote nº 26
Quadra nº 08 Bairro/Setor/Loteamento Manoel Gomes da Cunha

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: Natália Gomes de Souza
CPF ou CNPJ: 644.722.641-53
Endereço que reside: Al. Presid. Marechal Castelo Branco nº 1.460
Sítio Manoel Gomes da Cunha

PENALIDADES:
☒ MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art. 60 da Lei 1778/97, para os itens 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
☒ MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de I a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.

Cumpra-se,
Araguaína - TO, 18 de agosto de 2015

Ciente

[Assinatura]

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:

- ☒ Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias.
- ☒ Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- ☒ A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av. Deputado Darcy Martins Lote nº 30
Quadra nº 11 Bairro/Setor/Loteamento Manoel Gomes da Cunha

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: Osman Alves da Silva
CPF ou CNPJ: 001.958.631-00
Endereço que reside: Rua Raimundo Alves nº 371 St. São Miguel

PENALIDADES:
☒ MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art. 60 da Lei 1778/97, para os itens 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
☒ MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de I a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.

Cumpra-se,
Araguaína - TO, 13 de 08 de 2015

Ciente

[Assinatura]

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:

- ☐ Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias.
- ☐ Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- ☒ A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av. Avenida Amazonas Lote nº 01
Quadra nº 64 Bairro/Setor/Loteamento Cumbá

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: Novo Rumo Construção Lótula - Epp
CPF ou CNPJ: 02.729.018/0001-86
Endereço que reside: Rua 1º de Janeiro Bot. 38-A Lt. 6-B
Sede - 09 Centro

PENALIDADES:
☐ MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art. 60 da Lei 1778/97, para os itens 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
☒ MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de I a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.

Cumpra-se,
Araguaína - TO, 03 de 09 de 2015

Ciente

[Assinatura]

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:

- ☒ Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias.
- ☒ Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- ☒ A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av. Alameda Nasser Lote nº 31
Quadra nº 11 Bairro/Setor/Loteamento Manoel Gomes da Cunha

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: Osman Alves da Silva
CPF ou CNPJ: 001.958.631-00
Endereço que reside: Rua Raimundo Alves nº 371 St. São Miguel

PENALIDADES:
☒ MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art. 60 da Lei 1778/97, para os itens 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
☒ MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de I a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.

Cumpra-se,
Araguaína - TO, 13 de 08 de 2015

Ciente

[Assinatura]

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:
1. (x) Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias;
2. (x) Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
3. (x) A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av.: Rua São Gabriel Lote nº 24
Quadra nº R-06 Bairro/Setor/Loteamento Urbanístico

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: Rubens Dario Valtuille
CPF ou CNPJ: 032.277.901-49
Endereço que reside: Alf. José de Brito Soares N° 251, St. Ambrás

PENALIDADES:
(x) MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art. 60 da Lei 1778/97, para os itens 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
(x) MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de I a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.

Cumpra-se,
Araguaína - TO, 14 de 08 de 2015

Cliente

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:
1. () Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias.
2. () Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
3. (x) A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av.: Rua dos Anjos Lote nº 08
Quadra nº 64 Bairro/Setor/Loteamento Ambrás

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: Valdeimar Antonio de Sousa
CPF ou CNPJ: 094.700.341-04
Endereço que reside: Rua das Palmeiras N° 431 Al. B-6
Et. 02 Araguaína Sul 77.827-110

PENALIDADES:
() MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art. 60 da Lei 1778/97, para os itens 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
(x) MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de I a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.

Cumpra-se,
Araguaína - TO, 03 de 09 de 2015

Cliente

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:
1. (x) Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias;
2. (x) Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
3. (x) A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av.: Rua dos Motoristas Lote nº 06 Quadra nº QC Bairro/Setor/Loteamento: Jardim Paulista

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: SILIAN NOLETO DOS S. E FRANÇA CPF ou CNPJ: 779.395.571-49
Endereço que reside: Rua dos Motoristas, 291 - Jardim Paulista

PENALIDADES:
(x) MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art. 60 da Lei 1778/97, para os itens 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
(x) MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de I a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.

Cumpra-se,
Araguaína - TO, 01 de Setembro de 2015.

Cliente

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.437/0001-22
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Posturas e Edificações

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Posturas e Edificações com o objetivo de estabelecer a ordem, do exercício de direitos individuais e coletivos, quanto à preservação dos bens públicos, da higiene pública, do sossego público, localização e funcionamento das atividades econômicas e de outros, obrigações concernentes ao bem comum, com fundamentação legal nas Leis nº 1.778/97, Lei 2044/2001, 2727/11, 2908/2014, que trata do controle e prevenção à dengue e de leishmaniose visceral, e Lei 999/89 e suas alterações.

RESOLVE:
NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA:
1. () Providenciar o fechamento do(s) terreno(s) com muro(s) de alvenaria, com altura mínima de sessenta centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias;
2. () Pavimentar e manter em bom estado os passeios (calçadas) em frente ao imóvel obedecendo ao nível do terreno em função da acessibilidade dos cadeirantes, no prazo de 30 (trinta) dias;
3. (x) A limpeza do terreno com roçagem e remoção de todos os entulhos no prazo de 05 dias.

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
Rua/Av.: Rua das Guaranias Lote nº 19
Quadra nº 64 Bairro/Setor/Loteamento Ambrás

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
NOME: Wellington Franco de Silva
CPF ou CNPJ: 015.428.641-94
Endereço que reside: Rua 07 N° 278 Setor Ambrás

PENALIDADES:
(x) MULTA no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) DIÁRIA prevista no art. 1º, da Lei. 2044/2001, que alterou o art. 47 e inciso VIII do art. 60 da Lei 1778/97, para os itens 1 e 2 e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade contando-se o dia-multa a partir da lavratura do auto de infração.
(x) MULTA no valor 100,00 a 50.000,00 UFIR'S prevista no art. 34, incisos de I a IV da Lei 2908/2014, para o item 3, e ainda o pagamento dos custos dos serviços porventura executados pela Municipalidade.

Cumpra-se,
Araguaína - TO, 03 de 09 de 2015

Cliente

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.